



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 1.106, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

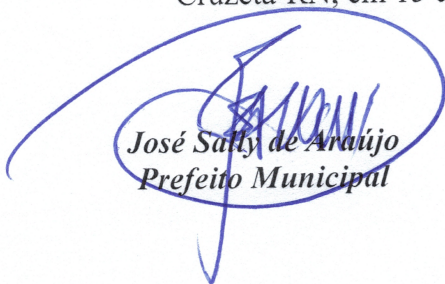
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, de que trata a Lei Complementar nº 39, de 08 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados na forma do *caput* deste artigo serão fixados no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com os constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 15 de março de 2018.

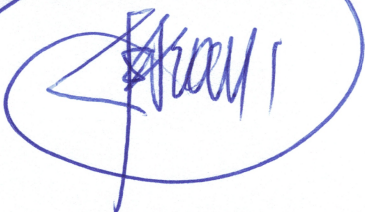

José Sally de Araújo
Prefeito Municipal


Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de
Tributação

ANEXO ÚNICO
(Lei Nº 1.106, de 15 de março de 2018)

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO
CRUZETA-PREV

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Presidente	2.200,00	1.000,00	3.200,00
Diretor do Departamento Financeiro	1.595,00	725,00	2.320,00
Diretor do Departamento Administrativo	1.595,00	725,00	2.320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.106, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, de que trata a Lei Complementar nº 39, de 08 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados na forma do *caput* deste artigo serão fixados no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com os constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 15 de março de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO	PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO ÚNICO (Lei Nº 1.106, de 15 de março de 2018)

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DO CRUZETA-PREV

CARGO SÍMBOLO	OU	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Presidente		2.200,00	1.000,00	3.200,00
Diretor Departamento Financeiro	do	1.595,00	725,00	2.320,00
Diretor Departamento Administrativo	do	1.595,00	725,00	2.320,00

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: 17EE67D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/03/2018. Edição 1726
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>